

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 20 DE MARÇO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA  
Prefeito

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 40% aos servidores Municipais, inclusive CLT, inativos, pensionistas, cargos comissionados, funções gratificadas e reajuste no salário família.

Art. 2º - Os cargos comissionados símbolos DAS\_1, DAS-2 e as Funções Gratificadas CAI-1, CAI-2, CAI-3 e CAI-4, constantes dos anexos I e II, artigo 18 da Lei nº 20 de 27 de junho de 1978, passama a vigorar com as seguintes constituições:

CARGOS EM COMISSÃO - ANEXO I

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
DAS - 1	Cr\$ 4.200,00
DAS - 2	Cr\$ 2.800,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS - ANEXO II

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CAI - 1	Cr\$ 980,00
CAI - 2	Cr\$ 840,00
CAI - 3	Cr\$ 700,00
CAI - 4	Cr\$ 560,00

Art. 3º - Fica o salário família dos servidores do Quadro Permanente, elevado para Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por dependentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 20 DE MARÇO DE 1979.

**PORFÍRIO NUNES DE AZEREDO**  
**Prefeito**

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
MAS - 1	Cr\$ 4.000,00
MAS - 2	Cr\$ 7.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
CAI - 1	Cr\$ 200,00
CAI - 2	Cr\$ 200,00
CAI - 3	Cr\$ 200,00
CAI - 4	Cr\$ 200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.